LEI Nº 444/93

De, 25 DE AGOSTO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, com base no Fator de Atualização Salarial (F.A.S.) do Governo Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I - Prefeito Municipal
II - Vice-Prefeito
III - Cargos Comissionados
IV - Funções Gratificadas e
V - Demais Cargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 1993.

Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL